

LEI Nº 1731-04/2020

(PROJETO DE LEI Nº 188-04/2020)

Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Município e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo nº 008/2020 e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores, ativos, inativos e pensionistas do Município, aplicando-se o índice de 4,50 (quatro e meio) por cento, com vigência a partir de 1º de março de 2020, como reajuste salarial dos servidores públicos municipais e as gratificações.

Art. 2º O Valor Padrão de Referência (VPR) – Padrão 01 do Quadro Efetivo de Servidores municipais é fixado em R\$ 1.146,49 (Um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º A remuneração assegurada aos membros do Conselho tutelar Municipal é fixada em 1.018,11 (Um mil, dezoito reais e onze centavos).

Art. 4º O valor do Vale-Refeição dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 019-01/97, fica fixado em R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de março de 2020.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças